PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 3.744, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2010, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 202.966,70 (duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), assim discriminados:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0802 – Fundo Municipal de Saúde
1030200021.038/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 202.966,70
Fonte de Recurso 33329

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro por fonte de recurso.

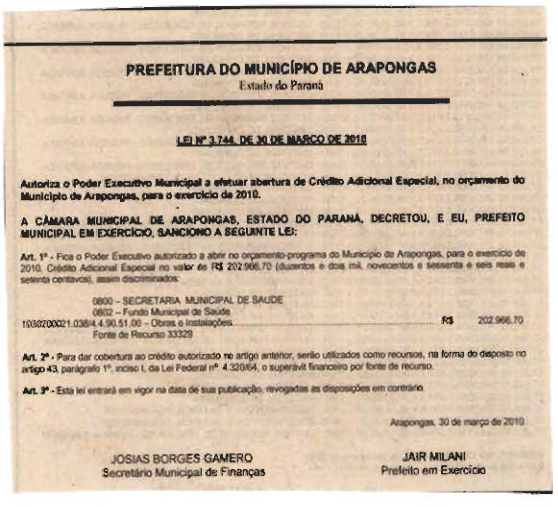
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de março de 2010.

JAIR MILANI
Prefeito em Exercício

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 31 / 03 / 2010
Katia Nigueloni
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.744, DE 30 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2010, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 202.966,70 (duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), assim discriminados:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0802 – Fundo Municipal de Saúde
1038200021.0384.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 202.966,70
Fonte de Recurso 33329

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de março de 2010.

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

JAIR MILANI
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Liberdade do Norte
Em, 31 / 03 / 2010
Funcionário